

## ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0282/2023

**Data MÁXIMA para resposta: 17 de agosto de 2023.**

**Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022**

**Link:**[https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS), nos termos do seu novo Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel, por um período de 12 (doze) meses.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Ato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel, por um período de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

**2.1.1.** Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues *devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail*, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 17 de agosto de 2023**, vedada a utilização de nome fantasia.

**2.1.2.** Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.

**2.2.** Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo IV – Modelo de Proposta, com o valor para a realização dos serviços em cada unidade, individualizando seus custos.

**2.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

**2.3.** Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

**2.4.** Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

**2.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

**2.6.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

**2.6.1.** A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

**2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**

**2.8.** O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHMSCS, das **09h00 até às 16h00 do dia 17 de agosto de 2023**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I**

**4.1.** As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais;

**4.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

**4.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**4.4.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

**4.5.** Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais:

**4.6.1.** Não foram apresentadas no modelo constante no Anexo IV – Modelo de Proposta

**4.6.2.** Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

**4.6.3.** Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

**4.6.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

**4.6.5.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**4.7.** Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II**

**5.1.** Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço por item em sua proposta comercial;

**5.2.** Caso a empresa que apresentar o menor preço em determinado item for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**5.2.1.** Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

**5.2.2.** Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

**5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade (habilitação) serão os seguintes:**

**5.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

**5.3.3.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.4.** Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas:** I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.5.** Prova de regularidade do FGTS (CRF);

**5.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

**5.3.7.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

**5.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

**5.3.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.3.9.1.** As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

**5.3.9.2.** Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

**5.3.9.3.** No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

**5.3.9.4.** A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

*Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.*

**5.3.10.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**5.3.10.1.** *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

**5.3.10.2.** *A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

**5.3.10.3.** *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

**5.3.11.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**5.3.12.** Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo III).

**5.3.13.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo VII)

**5.3.14.** Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição. (Anexo VIII)

**5.3.15.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo IX)

**5.3.16.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo X)

**5.3.17.** Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XI)

**5.3.18.** Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XII)

**5.3.18.1.** Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.



**5.4.** As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

**5.5.** As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **6. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**6.1.** Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

**6.1.1.** O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

**6.1.1.1.** O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br) e [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**6.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

**6.2.1.** As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

**6.2.2.** A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

**6.3.** Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

**6.3.1.** Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**6.3.1.1.** Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

**6.3.1.2.** Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), para que, em havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

**6.3.1.2.1.** As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**6.4.** As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

**7.2.** O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

**7.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**8.1.** O CHMSCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**8.2.** Em caso de infrações, o CHMSCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**8.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**8.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

**8.2.4.** Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

**8.3.** O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**8.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**8.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**8.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

**8.6.** Uma vez apresentada defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**8.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**9.1.** O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados (ultrassonografias realizadas e diárias de utilização da carreta), exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**9.2.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**9.3.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**9.3.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os procedimentos realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**9.3.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**9.3.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 9.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**9.3.4.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 9.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**9.4.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**9.5.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

**9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**9.7.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**9.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE

e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**9.9.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**9.10.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**9.11.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

**9.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

**Endereços:**

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

**9.12.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**9.13.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **10. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**10.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**10.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**10.3.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**10.4.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**10.5.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**10.6.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**10.7.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

**11.2.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) e [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br)

**11.2.1.** Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

**11.3.** Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 11.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 11.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 11.3.3.** Anexo III – Declaração de Ciência
- 11.3.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta
- 11.3.5.** Anexo V – Termo LGPD
- 11.3.6.** Anexo VI - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.3.7.** Anexo VII – Declaração 5.3.13.
- 11.3.8.** Anexo VIII – Declaração 5.3.14.
- 11.3.9.** Anexo IX – Declaração 5.3.15.
- 11.3.10.** Anexo X – Declaração 5.3.16.
- 11.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.17.
- 11.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.18.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS

**Diretoria Geral**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel.

**1.1.1.** O quantitativo de exames previstos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA são:

**1.1.1.1.** Ultrassonografia geral: 8.260 mensais;

**1.1.1.2.** Ultrassonografia com doppler: 2.135 mensais;

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

**2.1.** Veículo especial tipo semirreboque do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), pintura sólida, 15.000 (mm) de comprimento, 2.600 (mm) de largura, 4.350 (mm) de altura externa, 02 eixos e suspensão pneumática.

**2.2.** Estrutura da base rodante:

**2.2.1.** Corpo do Veículo: Estrutura monobloco, sem uso de chassi, confeccionada em aço estrutural constituindo um corpo único, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta, de 17 toneladas no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 2 eixos traseiros.

**2.2.2.** Mesa dianteira: confeccionada solidaria ao corpo, em aço estrutural, com

acoplamento por pino rei de 2", próprio ao acoplamento com chapa de deslizamento de 6 mm.

**2.2.3.** Eixos: Quatro ponteiras de eixo convencionais fixadas ao quadro da suspensão, perfazendo duas linhas de eixos.

**2.2.4.** Suspensão: Suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), autoportante e fixada a estrutura do corpo do equipamento, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento.

**2.2.5.** Cubos de rodas: Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.

**2.2.6.** Conjunto roda e pneus: 5 rodas de aço forjado 22,5 x 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas 385/65 R 22,5, sendo 4 rodantes e um estepe.

**2.2.7.** Tambores de freio: Quatro unidades, fundidos, de liga antifricção.

**2.2.8.** Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema "S" came "spring brake" (ar comprimido), linhas de tubulações de nylon, para serviço e emergência, com válvula "relay"

**2.2.9.** Reservatórios e engates: Reservatório em aço, com volume de ar conforme normas e testes de desempenho em pista. Os engates de mangueira com "mão de amigo" ou "engate rápido" para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática.

**2.2.10.** Piso: piso todo em alumínio estrutural extrudado de 40 mm, no andar superior, inferior e intermediário.

**2.2.11.** Sistema elétrico veicular: Sistema de sinalização de trânsito conforme as

normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semireboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

**2.2.12.** Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos com aplicação em demãos de primer de óxido de ferro, e tinta de esmalte sintético e verniz para acampamento.

**2.2.13.** Revestimento externo do semirreboque: Painéis de alumínio composto (ACM) com 3 mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

**2.2.14.** Teto do semirreboque e avanço: Em chapa de fibra de 1,9 mm sem emendas, devidamente calafetado a estrutura do corpo superior com selante elástico à base de poliuretano, tipo sikaflex, silicone, fita dupla-face e/ou fiberglass (glass fiber reinforced plastic) e/ou manta alufita.

**2.2.15.** Unidade Eletro hidráulica: acionada por motor elétrico de corrente contínua (24 Volts – alimentação através da bateria do cavalo-mecânico), com bomba hidráulica. Localizados na parte lateral do semi-reboque com porta de acesso e operado através de comandos elétricos na porta traseira com botão de emergência. Com motor elétrico de 24 V e bomba hidráulica, adaptada ao uso da porta traseira. Acompanha 2 baterias de reserva alimentadas pelo caminhão, fazendo a plataforma funcionar com o caminhão

desacoplado.

**2.2.16.** Sistema de para-choque traseiro: Produto “Isento de Para-Choque Traseiro”, conforme Resolução CONTRAN nº 592/2016;

**2.2.17.** Preparação das superfícies metálicas da carroceria: Todas as peças de aço deverão ser desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 02 demãos da tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do primer não poderá ser inferior a 60 microns. Na pintura de acabamento deverão ser aplicadas 02 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão e espessura seca total do acabamento não inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura será igual ou menor à 170 microns. Preparação das partes de alumínio. A região a ser pintada deverá ser lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização), espessura seca por demão 30 microns.

Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca) Espessura seca por demão 30 microns. Todos os contatos diretos de alumínio com aço deverão ser evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc) deverão ser tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte: Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas; Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns. Pintura de acabamento para elementos expostos: Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio. Deverão ser realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria e seus agregados para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

**2.2.18.** Itens especiais: Layout Especial com 01 Porta Palco com sala de avanço – Porta Palco: concebida em aço estrutural e alumínio, revestido em ACM com 3 mm de espessura, com sistema de movimentação da porta palco através de pistões hidráulicos e aquário manual. Sistemas de pés de apoio com ajustes, dimensionado para suportar a

carga. 02 duas janelas fixas com vidro temperado de 2 mm de espessura em abas laterais, dimensões aproximadas de 5.000 mm X 400 mm de altura. / Escadas internas e guarda corpos: Construídas de aço patinável e revestidas em alumínio antiderrapante. Corrimão e guarda corpos em aço inox cromado, fixada na estrutura do semirreboque.

## 2.3. Infraestrutura Elétrica:

**2.3.1.** Estrutura elétrica: desenvolvida para alimentação de todos os equipamentos (internos) especificados no projeto em 220 Volts, através de captação externa, pela rede da concessionária, sendo prevista no mínimo a captação em 220 volts trifásico e 380 volts.

**2.3.2.** Comando elétrico: 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e dispositivo de proteção elétrica ao usuário para proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda a norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V/440V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepôr IP 67, blindada a prova d'água para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando, sistema de visualização de consumo e tensão para cada uma das opções de entrada de energia externa. Deverá possuir aterramento na carroceria e haste de aterramento externo.

**2.3.3.** Cabos flexíveis: antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.

**2.3.4.** Iluminação existente interna: Luminárias embutidas de LED (110-240V) luz difusa, branco neutro 4000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1 / Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo – 10 A – 250 V, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes) / Tomadas: de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo, módulos com bornes automáticos, placas 4 x 2 de encaixe (sem parafusos aparentes)

## **2.4.** Climatização:

**2.4.1.** Sistema de ar condicionado independente com alimentação via captação externa para os ambientes internos de operação, possuindo capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1.

**2.4.2.** Carenagem para sistema de ar condicionado: parede frontal reforçada para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores de ar. Carenagem em aço com aberturas para ventilação (chapa perfurada), e estrutura externa localizada na parte frontal do semirreboque com formato aerodinâmico, protegida por tratamento anticorrosivo, com resistência suficiente para suportar os condensadores do sistema de ar condicionado. Caixas internas para fixação das evaporadoras com reforços metálicos, prevendo acesso para passagem de tubulações e manutenções das unidades.

## **2.5.** Revestimento interno:

**2.5.1.** Composto de estrutura de carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30 mm com parede de 1,2 mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, isolamento térmico e revestimento conforme segue: - ACM – Espuma de PU – Estrutura Veículo. Paredes, teto e divisórias deverão ser revestidas de painéis de chapa de ACM na

cor cinza com 3 mm de espessura, material com propriedades autolimpantes, resistente aos processos de limpeza, com assepsia através de panos umedecidos; Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em alumínio composto. Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas envolvendo todas as colunas e partes estruturais. Painéis deverão possuir resistência química, baixa índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto isolamento térmico/acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de isopor em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36kgm de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira entre a chapa externa e o revestimento interno. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

## 2.6. Assoalho piso superior e inferior:

**2.6.1.** Piso superior de alumínio estrutural com dimensões de 2.600mm x 220mm x 40mm x 2mm de espessura em toda extensão do piso superior.

**2.7.** Deverá estar prevista a revisão de freios (todo conjunto), mangueiras de ar, mangueiras hidráulicas, testes dos ares condicionados, revisão da suspensão e sistema elétrico existente hoje na unidade móvel.

## **3. DA DISPOSIÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

**3.1.** Sala de triagem:

**3.1.1.** Mobiliário: Cada consultório deverá ser equipado com 02 (duas) mesas com gaveteiros para apoio de notebook, confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica. 01 (um) armário aéreo confeccionado em compensado com acabamento interno e externo com fórmica. 02 (duas) cadeiras fixas com encosto. 02 (duas) cadeiras giratórias com encosto. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

**3.2.** Sala de coleta:

**3.2.1.** Mobiliário: 01 (um) armário com nicho, confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica. 01 (uma) mesa com rodízio para apoio de notebook. 01 (uma) cadeira para coleta com apoio de braço. 01 (um) banco mocho. 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

**3.3.** Área de espera, armário para impressora Dray fechado por cortina e armário para impressora multifuncional:

**3.3.1.** Mobiliário: 01 (uma) longarina de espera com 3 lugares. 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica para guardar objetos e apoio da impressora multifuncional, cor a definir. 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica para guardar objetos e apoio da impressora Dray, cor a definir.

**3.4.** Sala Ginecológica primeiro andar com banheiro PCD:

**3.4.1.** Mobiliário: 01 (uma) maca de atendimento clínico confeccionado em compensado naval com fórmica, com colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE e cabeceira reclinável. Maca



confeccionada sobre nichos específicos para acomodação dos equipamentos com trincos, puxadores e perneiras. Espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel. Mesa para apoio de notebook acima da caixa de rodas. 01 (um) banco mocho giratório com encosto. 01 (um) armário aéreo confeccionado em compensado com acabamento interno e externo com fórmica, cor a definir. Fogo de luz com rodinhas. Banheiro PCD: Deverá atender a norma NBR 9050. Ducha higiênica. Cuba para assepsia das mãos. Vaso sanitário elétrico. Cuba em inox de no mínimo 300mm e torneira com acionamento automático. Ambiente 100% asséptico. Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

### 3.5. Sala mamografia (5ª roda):

**3.5.1.** Sala contendo Mamógrafo com detector DR digital, biombo e estabilizador nobreak de 10 Kvas. Mesa rebatível. Trocador em cortina. Isolamento radiológico revestidos em manta de chumbo com espessura desenvolvida de acordo com as especificações da Resolução RDC 330/2019. Sala deverá ter acesso por escada fixa do primeiro andar da unidade e deverá estar prevista plataforma PNE de escada para acesso de cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Deverá ser feito estudo por engenheiros para melhor opção.

### 3.6. Salas Ginecológicas (2º andar):

**3.6.1.** 01 (uma) maca de atendimento clínico confeccionado em compensado naval com fórmica, com colchonete em espuma de alta densidade, revestido em courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE e cabeceira reclinável. Maca confeccionada sobre nichos específicos para acomodação dos equipamentos com trincos, puxadores e perneiras, espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel. Mesa para apoio de notebook. Bancada com cuba. Espaço para ultrassom móvel e estabilizador nobreak. 01 (uma) cadeira giratória com encosto. 01 (um) banco mocho com encosto.

### 3.7. Banheiro (2º andar):

**3.7.1.** Entre as duas salas ginecológicas do segundo andar deverá ser instalado o banheiro, com porta de acesso tanto pela sala 1 como pela sala 2. Banheiro contará com ducha higiênica. Cuba para assepsia das mãos. Vaso sanitário elétrico. Torneira com retorno automático. Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

## 4. DOS LAUDOS, NORMAS E RELATÓRIOS

- 4.1. NBR-9050 (Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos)
- 4.2. NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
- 4.3. ABNT 15465 (Eletrodutos)
- 4.4. NBR NM 60868 (Disjuntores)
- 4.5. NBR 5413 (Iluminação)
- 4.6. NBR 5858 (Ar condicionado)
- 4.7. Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410)
- 4.8. Emissão de Certificado de Ambiente Saudável e relatório de Qualidade do Ar Interior.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A CONTRATADA deverá garantir que o veículo esteja de acordo com todas as exigências da Vigilância Sanitária (Alvará de funcionamento), bem como de acordo com todas as normas e legislação vigente pertinente ao seu propósito.

**5.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao veículo, incluindo os impostos e custos quando da necessidade de deslocamento da carreta para a realização de campanhas da Secretaria de Saúde dentro do Município de São Caetano do Sul.

**5.3.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se

verificarem vícios, defeitos, ou problemas que impossibilitem sua finalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

**5.4.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**5.4.1.** Eventual alteração do responsável deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**5.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia dos equipamentos e dos serviços durante toda vigência contratual.

**5.6.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

**5.7.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

**5.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

**5.8.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

**5.9.** A CONTRATADA deverá cumprir, todas as normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal pertinentes ao objeto contratual.

**5.10.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**5.11.** A CONTRATADA responsabiliza-se e assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

**5.12.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**5.13.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**5.14.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.15.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados;

**5.16.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**5.17.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas unidades gerenciadas;

**5.18.** Além da realização dos exames de ultrassonografia previstos neste termo de referência, deverá ser disponibilizada a carreta em 04 (quatro) momentos durante o período de 12 (doze) meses para a realização de campanhas da Secretaria de Saúde.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado.

**6.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

**6.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes ao objeto contratado após o término da vigência contratual e de acordo com o previsto no item 06 (seis) deste contrato;

**6.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela entrega do equipamento nas condições exigidas nesta avença, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

**6.5.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de colaboradores alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

**6.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços de instalação;

**6.7.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

**6.8.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**6.9.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**7.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**7.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**7.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**7.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

**7.2.4.** Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

**7.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**7.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**7.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

**7.6.** Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**7.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**8.1.** O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados (ultrassonografias realizadas e diárias de utilização da carreta), exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**8.2.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**8.3.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**8.3.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os procedimentos realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**8.3.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**8.3.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 8.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**8.3.4.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 8.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**8.4.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.



**8.5.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

**8.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**8.7.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**8.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**8.9.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**8.10.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**8.11.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

**8.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal

de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

## Endereços:

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

**8.12.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**8.13.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **9. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**9.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**9.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**9.3.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**9.4.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá

ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**9.5.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**9.6.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**9.7.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **10. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**10.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou data pactuada entre as partes.

**11.1.1.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.1.2.** O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato,

podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0282/2023

Processo nº 0282/2023

**EMENTA:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel.

#### **CONTRATADA:**

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº. 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, GUILHERME CREPALDI ESPOSITO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por

XXXXXXXXXX, portadora do RG/UF nº XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº0282/2023, tem como justo e acordado o que segue:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel.

**1.1.1.** O quantitativo de exames previstos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA são:

**1.1.1.1.** Ultrassonografia geral: 8.260 mensais;

**1.1.1.2.** Ultrassonografia com doppler: 2.135 mensais;

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

**2.1.** Veículo especial tipo semirreboque do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), pintura sólida, 15.000 (mm) de comprimento, 2.600 (mm) de largura, 4.350 (mm) de altura externa, 02 eixos e suspensão pneumática.

**2.2.** Estrutura da base rodante:

**2.2.1.** Corpo do Veículo: Estrutura monobloco, sem uso de chassi, confeccionada em aço estrutural constituindo um corpo único, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta, de 17 toneladas no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 2 eixos traseiros.

**2.2.2.** Mesa dianteira: confeccionada solidaria ao corpo, em aço estrutural, com acoplamento por pino rei de 2", próprio ao acoplamento com chapa de deslizamento de

6 mm.

**2.2.3.** Eixos: Quatro ponteiros de eixo convencionais fixadas ao quadro da suspensão, perfazendo duas linhas de eixos.

**2.2.4.** Suspensão: Suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), autoportante e fixada a estrutura do corpo do equipamento, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento.

**2.2.5.** Cubos de rodas: Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.

**2.2.6.** Conjunto roda e pneus: 5 rodas de aço forjado 22,5 x 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas 385/65 R 22,5, sendo 4 rodantes e um estepe.

**2.2.7.** Tambores de freio: Quatro unidades, fundidos, de liga antifricção.

**2.2.8.** Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema "S" came "spring brake" (ar comprimido), linhas de tubulações de nylon, para serviço e emergência, com válvula "relay"

**2.2.9.** Reservatórios e engates: Reservatório em aço, com volume de ar conforme normas e testes de desempenho em pista. Os engates de mangueira com "mão de amigo" ou "engate rápido" para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática.

**2.2.10.** Piso: piso todo em alumínio estrutural extrudado de 40 mm, no andar superior, inferior e intermediário.

**2.2.11.** Sistema elétrico veicular: Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semireboque, iluminação da licença

traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

**2.2.12.** Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos com aplicação em demãos de primer de óxido de ferro, e tinta de esmalte sintético e verniz para acampamento.

**2.2.13.** Revestimento externo do semirreboque: Painéis de alumínio composto (ACM) com 3 mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

**2.2.14.** Teto do semirreboque e avanço: Em chapa de fibra de 1,9 mm sem emendas, devidamente calafetado a estrutura do corpo superior com selante elástico à base de poliuretano, tipo sikaflex, silicone, fita dupla-face e/ou fiberglass (glass fiber reinforced plastic) e/ou manta alufita.

**2.2.15.** Unidade Eletro hidráulica: acionada por motor elétrico de corrente contínua (24 Volts – alimentação através da bateria do cavalo-mecânico), com bomba hidráulica. Localizados na parte lateral do semi-reboque com porta de acesso e operado através de comandos elétricos na porta traseira com botão de emergência. Com motor elétrico de 24 V e bomba hidráulica, adaptada ao uso da porta traseira. Acompanha 2 baterias de reserva alimentadas pelo caminhão, fazendo a plataforma funcionar com o caminhão desacoplado.

**2.2.16.** Sistema de para-choque traseiro: Produto “Isento de Para-Choque Traseiro”, conforme Resolução CONTRAN nº 592/2016;

**2.2.17.** Preparação das superfícies metálicas da carroceria: Todas as peças de aço deverão ser desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 02 demãos da tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do primer não poderá ser inferior a 60 microns. Na pintura de acabamento deverão ser aplicadas 02 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão e espessura seca total do acabamento não inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura será igual ou menor à 170 microns. Preparação das partes de alumínio. A região a ser pintada deverá ser lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização), espessura seca por demão 30 microns.

Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca) Espessura seca por demão 30 microns. Todos os contatos diretos de alumínio com aço deverão ser evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc) deverão ser tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte: Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas; Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns. Pintura de acabamento para elementos expostos: Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio. Deverão ser realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria e seus agregados para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

**2.2.18.** Itens especiais: Layout Especial com 01 Porta Palco com sala de avanço – Porta Palco: concebida em aço estrutural e alumínio, revestido em ACM com 3 mm de espessura, com sistema de movimentação da porta palco através de pistões hidráulicos e aquário manual. Sistemas de pés de apoio com ajustes, dimensionado para suportar a carga. 02 duas janelas fixas com vidro temperado de 2 mm de espessura em abas laterais,



dimensões aproximadas de 5.000 mm X 400 mm de altura. / Escadas internas e guarda corpos: Construídas de aço patinável e revestidas em alumínio antiderrapante. Corrimão e guarda corpos em aço inox cromado, fixada na estrutura do semirreboque.

## 2.3. Infraestrutura Elétrica:

**2.3.1.** Estrutura elétrica: desenvolvida para alimentação de todos os equipamentos (internos) especificados no projeto em 220 Volts, através de captação externa, pela rede da concessionária, sendo prevista no mínimo a captação em 220 volts trifásico e 380 volts.

**2.3.2.** Comando elétrico: 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e dispositivo de proteção elétrica ao usuário para proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda a norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V/440V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada a prova d'água para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando, sistema de visualização de consumo e tensão para cada uma das opções de entrada de energia externa. Deverá possuir aterramento na carroceria e haste de aterramento externo.

**2.3.3.** Cabos flexíveis: antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.

**2.3.4.** Iluminação existente interna: Luminárias embutidas de LED (110-240V) luz

difusa, branco neutro 4000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1 / Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo – 10 A – 250 V, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes) / Tomadas: de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo, módulos com bornes automáticos, placas 4 x 2 de encaixe (sem parafusos aparentes)

## 2.4. Climatização:

**2.4.1.** Sistema de ar condicionado independente com alimentação via captação externa para os ambientes internos de operação, possuindo capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1.

**2.4.2.** Carenagem para sistema de ar condicionado: parede frontal reforçada para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores de ar. Carenagem em aço com aberturas para ventilação (chapa perfurada), e estrutura externa localizada na parte frontal do semirreboque com formato aerodinâmico, protegida por tratamento anticorrosivo, com resistência suficiente para suportar os condensadores do sistema de ar condicionado. Caixas internas para fixação das evaporadoras com reforços metálicos, prevendo acesso para passagem de tubulações e manutenções das unidades.

## 2.5. Revestimento interno:

**2.5.1.** Composto de estrutura de carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30 mm com parede de 1,2 mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, isolamento térmico e revestimento conforme segue: - ACM – Espuma de PU – Estrutura Veículo. Paredes, teto e divisórias deverão ser revestidas de painéis de chapa de ACM na cor cinza com 3 mm de espessura, material com propriedades autolimpantes, resistente

aos processos de limpeza, com assepsia através de panos umedecidos; Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em alumínio composto. Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas envolvendo todas as colunas e partes estruturais. Painéis deverão possuir resistência química, baixa índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto isolamento térmico/acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de isopor em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36kgm de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira entre a chapa externa e o revestimento interno. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

## 2.6. Assoalho piso superior e inferior:

**2.6.1.** Piso superior de alumínio estrutural com dimensões de 2.600mm x 220mm x 40mm x 2mm de espessura em toda extensão do piso superior.

**2.7.** Deverá estar prevista a revisão de freios (todo conjunto), mangueiras de ar, mangueiras hidráulicas, testes dos ares condicionados, revisão da suspensão e sistema elétrico existente hoje na unidade móvel.

## 3. DA DISPOSIÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

### 3.1. Sala de triagem:

**3.1.1.** Mobiliário: Cada consultório deverá ser equipado com 02 (duas) mesas com

gaveteiros para apoio de notebook, confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica. 01 (um) armário aéreo confeccionado em compensado com acabamento interno e externo com fórmica. 02 (duas) cadeiras fixas com encosto. 02 (duas) cadeiras giratórias com encosto. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

### 3.2. Sala de coleta:

**3.2.1. Mobiliário:** 01 (um) armário com nicho, confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica. 01 (uma) mesa com rodízio para apoio de notebook. 01 (uma) cadeira para coleta com apoio de braço. 01 (um) banco mocho. 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

### 3.3. Área de espera, armário para impressora Dray fechado por cortina e armário para impressora multifuncional:

**3.3.1. Mobiliário:** 01 (uma) longarina de espera com 3 lugares. 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica para guardar objetos e apoio da impressora multifuncional, cor a definir. 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com 15mm de espessura com acabamento em fórmica para guardar objetos e apoio da impressora Dray, cor a definir.

### 3.4. Sala Ginecológica primeiro andar com banheiro PCD:

**3.4.1. Mobiliário:** 01 (uma) maca de atendimento clínico confeccionado em compensado naval com fórmica, com colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE e cabeceira reclinável. Maca confeccionada sobre nichos específicos para acomodação dos equipamentos com trincos, puxadores e pernas. Espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel.

Mesa para apoio de notebook acima da caixa de rodas. 01 (um) banco mocho giratório com encosto. 01 (um) armário aéreo confeccionado em compensado com acabamento interno e externo com fórmica, cor a definir. Fogo de luz com rodinhas. Banheiro PCD: Deverá atender a norma NBR 9050. Ducha higiênica. Cuba para assepsia das mãos. Vaso sanitário elétrico. Cuba em inox de no mínimo 300mm e torneira com acionamento automático. Ambiente 100% asséptico. Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

### 3.5. Sala mamografia (5ª roda):

**3.5.1.** Sala contendo Mamógrafo com detector DR digital, biombo e estabilizador nobreak de 10 Kvas. Mesa rebatível. Trocador em cortina. Isolamento radiológico revestidos em manta de chumbo com espessura desenvolvida de acordo com as especificações da Resolução RDC 330/2019. Sala deverá ter acesso por escada fixa do primeiro andar da unidade e deverá estar prevista plataforma PNE de escada para acesso de cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Deverá ser feito estudo por engenheiros para melhor opção.

### 3.6. Salas Ginecológicas (2º andar):

**3.6.1.** 01 (uma) maca de atendimento clínico confeccionado em compensado naval com fórmica, com colchonete em espuma de alta densidade, revestido em courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE e cabeceira reclinável. Maca confeccionada sobre nichos específicos para acomodação dos equipamentos com trincos, puxadores e pernas, espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel. Mesa para apoio de notebook. Bancada com cuba. Espaço para ultrassom móvel e estabilizador nobreak. 01 (uma) cadeira giratória com encosto. 01 (um) banco mocho com encosto.

### 3.7. Banheiro (2º andar):

**3.7.1.** Entre as duas salas ginecológicas do segundo andar deverá ser instalado o banheiro, com porta de acesso tanto pela sala 1 como pela sala 2. Banheiro contará com ducha higiênica. Cuba para assepsia das mãos. Vaso sanitário elétrico. Torneira com retorno automático. Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox. 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox. 01 (um) porta papel toalha em aço inox. 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox.

#### **4. DOS LAUDOS, NORMAS E RELATÓRIOS**

- 4.1. NBR-9050 (Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos)
- 4.2. NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
- 4.3. ABNT 15465 (Eletrodutos)
- 4.4. NBR NM 60868 (Disjuntores)
- 4.5. NBR 5413 (Iluminação)
- 4.6. NBR 5858 (Ar condicionado)
- 4.7. Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410)
- 4.8. Emissão de Certificado de Ambiente Saudável e relatório de Qualidade do Ar Interior.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá garantir que o veículo esteja de acordo com todas as exigências da Vigilância Sanitária (Alvará de funcionamento), bem como de acordo com todas as normas e legislação vigente pertinente ao seu propósito.
- 5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao veículo, incluindo os impostos e custos quando da necessidade de deslocamento da carreta para a realização de campanhas da Secretaria de Saúde dentro do Município de São Caetano do Sul.
- 5.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou problemas que impossibilitem sua finalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

**5.4.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**5.4.1.** Eventual alteração do responsável deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**5.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia dos equipamentos e dos serviços durante toda vigência contratual.

**5.6.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

**5.7.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

**5.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

**5.8.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

**5.9.** A CONTRATADA deverá cumprir, todas as normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal pertinentes ao objeto contratual.

**5.10.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**5.11.** A CONTRATADA responsabiliza-se e assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

**5.12.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**5.13.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**5.14.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.15.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados;

**5.16.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;



**5.17.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas unidades gerenciadas;

**5.18.** Além da realização dos exames de ultrassonografia previstos neste contrato, deverá ser disponibilizada a carreta móvel em 04 (quatro) momentos durante o período de 12 (doze) meses para a realização de campanhas da Secretaria de Saúde.

**5.19.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado.

**6.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

**6.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes ao objeto contratado após o término da vigência contratual e de acordo com o previsto no item 06 (seis) deste contrato;

**6.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela entrega do equipamento nas condições exigidas nesta avença, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

**6.5.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de colaboradores alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

**6.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços de instalação;

**6.7.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para

execução dos serviços, quando autorizados;

**6.8.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**6.9.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**7.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**7.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**7.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**7.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

**7.2.4.** Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

**7.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**7.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**7.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

**7.6.** Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**7.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**8.1.** O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados (ultrassonografias realizadas e diárias de utilização da carreta), exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**8.2.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**8.3.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**8.3.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os procedimentos realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**8.3.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**8.3.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 8.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**8.3.4.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 8.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**8.4.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

- 8.5.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;
- 8.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 8.7.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 8.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.
- 8.9.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.
- 8.10.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irredutível constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.
- 8.11.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.
- 8.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

## Endereços:

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

**8.12.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**8.13.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 9. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

**9.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**9.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**9.3.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**9.4.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**9.5.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**9.6.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**9.7.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **10. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**10.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou data pactuada entre as partes.

**11.1.1.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.1.2.** O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

**12.2.** As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

**12.2.1.** Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

## **13. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**13.1.** Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

## **14. DO VALOR**

**14.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo valor global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo (aqui estará a tabela de valores apresentada pela empresa vencedora)

## **15. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## **16. DO FORO DE ELEIÇÃO**



**16.1.** Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

**17.2.** Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

**17.3.** Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

**17.4.** A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

**17.5.** Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, XXXXXXXXXXXXXXX 2023.

---

**Diretor Geral**

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)**

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0282/2023, referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel., por um período de 12 (doze) meses, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0282/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

**Nome da Empresa CNPJ  
Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura**

**Endereço e Telefone**

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – ATO DE CONVOCAÇÃO - 0282/2023

(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia com disponibilização de carreta móvel.

### QUANTITATIVO DE EXAMES

- Ultrassonografia geral: 8.260 mensais
- Ultrassonografia com doppler: 2.135 mensais

Descrição dos exames	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Ultrassonografia geral	A	C	E
Ultrassonografia com doppler	B	D	F
Disponibilização da Carreta	Valor Diária	Valor Mensal Estimado (30 dias)	Valor Anual estimado
Carreta Móvel	G	H	I

VALOR MENSAL ESTIMADO (C+D+H): R\$ XXXXX

VALOR GLOBAL ESTIMADO - 12 MESES (E+F+I): R\$ XXXXX

O valor global da nossa proposta, pelo período de 12 meses, contemplando toda a prestação de serviços descrita neste Termo de Referência é de estimados R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

São Caetano do Sul, XX de XXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO V

#### A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO SOMENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

#### 1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

**1.1.** Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meios dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

## 2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

**2.1.** Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

**2.2.** Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**3.1.** O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;

- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

#### **4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

**4.2.** O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

#### **5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA**

**5.1.** O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br), imediatamente após tomar

conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## **6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR**

**6.1.** O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas de proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

**6.2.** É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

**6.3.** A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;



- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

**6.4.** A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

**7.2.** Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., ..... de ..... de 2023

.....  
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal  
Nome por extenso (em letra de forma):  
CPF:

## ANEXO VI

### REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

**2.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

**2.3.** A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

**2.4.** A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

**2.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade,

sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

**2.6.** A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

**2.7.** Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

### 3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

**3.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

### 4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**4.1.** É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

**4.2.** É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

**4.3.** Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

**4.4.** Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

**4.5.** Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

### 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

**5.1.1.** A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

**5.1.2.** Ser de boa qualidade;

**5.1.3.** Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

**5.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

**5.3.** A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

**5.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

## 6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

**6.1.** É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

**6.2.** A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

**6.3.** As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

## 7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

**7.1.** Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

**7.2.** A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

**7.3.** Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

## 8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

**8.1.** Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

**8.2.** Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

**8.3.** Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

**8.4.** Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

**8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

**8.6.** A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

**9.2.** Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

**9.3.** A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

**9.3.1** Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

## ANEXO VII

### ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0282/2023

#### DECLARAÇÃO 5.3.13

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições para a execução completa dos serviços;

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0282/2023

DECLARAÇÃO 5.3.14

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro que, assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas,  
procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta  
Ética da Instituição;

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA  
NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0282/2023

DECLARAÇÃO 5.3.15

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro que, sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro,  
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais  
integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC;

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ



ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0282 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.16

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro sob a pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos  
vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC –  
Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da  
responsabilidade solidária ou subsidiária.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XI

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0282/2023

DECLARAÇÃO 5.3.17

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro sob a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a  
Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de  
Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins de  
não implicação futura de nulidade do certame.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0282 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.18

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro que possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se  
adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as  
atividades de tratamento de dados pessoais. **(CASO NÃO POSSUA DEVERÁ PREENCHER DE  
ACORDO COM O ITEM 5.3.18.1)**

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA